



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ATA DE REUNIÃO PARA JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À TOMADA DE PREÇOS N° 010/2020 - PMSC E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°060/2020-PMSC:

Aos 04 (quatro) dias do mês de Novembro do corrente ano 2020, às 09:00(nove) horas, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Santa Cruz (PE), reuniram-se os membros da CPL com a finalidade de proceder ao julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas as licitantes: N3 CONSTRUTORA EIRELI - ME: CNPJ: 37.408.191/0001-35, e SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 12.721.217/0001-70 e KRM CONSTRUÇÃO LTDA/ME, CNPJ: 11.188.168/0001-99, e OPA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.526.759/0001-70, ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 38.131.155/0001-30, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME, CNPJ: 22.975.820/0001-31, nos autos da Tomada de Preços N° 010/2020-PMSC e Processo Administrativo № 060/2020-PMSC, cujo objeto é selecionar, entre as empresa participantes, a proposta mais vantajosa de Empreitada por Preço Unitário, Com Julgamento com Base no Menor Valor Global, para execução de obras e serviços de engenharia, relativos à reforma da escola municipal Anselmo Cordeiro Guimarães, Situada na Sede do Município de Santa Cruz (PE), de conformidade com especificações do Projeto, planilhas, plantas, Cronograma Físico - Financeiro, BDI, orçamentos, memória de calculo, composições de preços, Estudo Hidrológico, e demais documentos, constantes do instrumento convocatório;

Aberta a sessão, estando presente, o presidente da CPL, o Sr. Juarez Guimarães da Silva, e os Membros da CPL, Darley Rodrigues dos Santos, Maira Marques Guimarães, Marijane Lopes Soares, a CPL procedeu com à análise da documentação apresentada pelos licitantes, que, após analisar cuidadosamente os documentos de habilitação, durante a aferição restou observado que, à firma empresa: N3 CONSTRUTORA EIRELI - ME: CNPJ: 37.408.191/0001-35, descumpriu o item 3.4 do edital, por ter apresentado "Certidão de Concordata e Falência" vencida (data emissão 15/09/2020), a mesma tem a validade de 30(trinta) dias, ou seja estaria vencida em 15/10/2020, quando que o processo ocorreu em 30/10/2020, como também descumpriu o item 3.18 do edital, por não ter apresentado a "Declaração de Visita Técnica", do responsável técnico da empresa conforme exigido no edital.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE CNPJ № 24.301.475/0001-86



Edital: <u>Item 3.18</u> – Declaração do responsável técnico da empresa que visitou o local da obra, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, <u>com firma reconhecida em cartório.</u> (GRIFO NOSSO).

Diante o exposto, ocorre que, observando o que determina o edital, a empresa, <u>N3</u> <u>CONSTRUTORA EIRELI - ME: CNPJ: 37.408.191/0001-35</u>, descumpriu o item 3.18, uma vez que a visita técnica do responsável técnico da empresa deveria está com firma reconhecida em cartório, que não consta tal reconhecimento no documento que se refere a visita técnica.

A empresa, <u>SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 12.721.217/0001-70</u>, fez apresentar o <u>item 3.2 do edital</u>; a "Certidão Positiva com Efeitos Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União", vencida data validade (20/06/2020, com a prorrogação emitida pelo Sistema da Receita Federal vencida em 18/10/2020. Como a empresa comprovou no certame ser microempresa (ME), a mesma está sendo ofertado o direito de apresentar novo documento com validade dentro do prazo legal. Conforme previsto no edital <u>Item 3.26 e 3.27 e 3.28</u>:

Item 3.26 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar N.º 123/06.

<u>Item 3.27</u> - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

<u>Item 3.28</u> - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 3.27, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE CNPJ № 24.301.475/0001-86



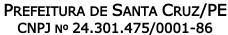
Diante do exposto, está sendo ofertado o que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar N.º 123/06. E, o que consta nos itens 3.26 e 3.27 e 3.28 do edital, para que se a empresa for vencedora do certame, que a mesma cumpra com os referido itens, e lei, no prazo legal.

No tocante as licitantes: <u>SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ:</u> 12.721.217/0001-70 e KRM CONSTRUÇÃO LTDA/ME, CNPJ: 11.188.168/0001-99, e OPA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.526.759/0001-70, ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 38.131.155/0001-30, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME, CNPJ: 22.975.820/0001-31, foi verificado que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no instrumento convocatório.

Assim sendo, considerando o que dispõe o Artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93, o qual dita que o julgamento de uma licitação é ato vinculado às exigências do Edital, não podendo a Administração Pública se furtar das regras ali estabelecidas, sob pena de flagrante ilegalidade, e levando-se em conta que o licitante empresa, N3 CONSTRUTORA EIRELI - ME: CNPJ: 37.408.191/0001-35, descumpriu os itens: item 3.4 e item 3.18 do edital, resolveu a CPL declará-la INABILITADA. Quanto as empresas, SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 12.721.217/0001-70 e KRM CONSTRUÇÃO LTDA/ME, CNPJ: 11.188.168/0001-99, e OPA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.526.759/0001-70, ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 38.131.155/0001-30, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME, CNPJ: 22.975.820/0001-31, por ter apresentado e cumprido com todas as exigências dispostas em Edital, resolveu a CPL declará-las HABILITADAS.

Em face do resultado de inabilitação/habilitação ora proferido, deliberou a CPL no sentido de fazer publicar o informativo de decisão no Diário Oficial do Município -DOM na Website: www.santacruz.pe.gov.br, comunicando que a empresa; N3 CONSTRUTORA EIRELI - ME: CNPJ: 37.408.191/0001-35, foi declarada INABILITADA, informando, ainda, que a mesma poderá, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal e que as empresas, SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 12.721.217/0001-70 e KRM CONSTRUÇÃO LTDA/ME, CNPJ: 11.188.168/0001-99, e OPA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELIME, CNPJ: 24.526.759/0001-70, ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 38.131.155/0001-30, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME, CNPJ: 22.975.820/0001-31, foi declaradas, HABILITADAS, informando, ainda, que as mesmas poderão, em assim querendo, interpor recurso no prazo legal. Ficou também deliberado que, no aludido aviso, haverá comunicação de que, não havendo interposição de recursos, a data







de <u>13 de Novembro 2020, às 14:30(quatorze horas e trinta minutos)</u>, será o dia para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas.

Nada mais havendo a tratar ou deliberar, foi encerrada a reunião, tendo sido lavrada a presente ata, que foi ao final assinada pelos presentes.

Comissão Permanente d	<u>le Licitação</u>		
Presidente da CPL			
Membro da CPL			
Membro da CPL			
Membro da CPL			

Tomada de Preços nº010/2020 fls 4/4

e-maii: pmscpe@notmaii.com website: www.santacruz.pe.gov.br



PREFEITURA DE SANTA CRUZ/PE CNPJ № 24.301.475/0001-86

Ofício Circular CPL N.º 007/2020.

Santa Cruz(PE), 04 de Novembro de 2020.

Senhores Licitantes,

Servimo-nos do presente, para informar que nesta data, através de reunião pública, foram apreciados os documentos de habilitação concernente à Tomada de Preços N.º 010/2020, que tem por objeto à reforma da escola municipal Anselmo Cordeiro Guimarães, Situado na Sede do Município de Santa Cruz (PE, conforme segue o teor da ata aqui acostada (DOC. 01).

Pelo teor do julgamento, conforme razões ali expostas, a CPL declarou a empresa, N3 CONSTRUTORA EIRELI - ME: CNPJ: 37.408.191/0001-35 foi declarada como INABILITADA, e que as empresas SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 12.721.217/0001-70 e KRM CONSTRUÇÃO LTDA/ME, CNPJ: 11.188.168/0001-99, e OPA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.526.759/0001-70, ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 38.131.155/0001-30, NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME, CNPJ: 22.975.820/0001-31, foi declaradas como HABILITADAS.

Assim sendo, ficam Vossas Senhorias regularmente notificadas a em assim querendo interpor recurso no prazo legal contra a sobredita decisão. Esclarecemos por fim, que acaso não haja interposição de recursos, a data de abertura do envelope contendo proposta de preços das empresas declarada habilitadas será no dia 13/11/2020, às 14:30hs.

Saudações.

Juarez Guimarães da Silva Presidente da CPL

Às empresas

N3 CONSTRUTORA EIRELI - ME: CNPJ: 37.408.191/0001-35

SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 12.721.217/0001-70

KRM CONSTRUÇÃO LTDA/ME, CNPJ: 11.188.168/0001-99,

OPA CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 24.526.759/0001-70,

ROCHA QUIRINO ENGENHARIA EIRELI-ME, CNPJ: 38.131.155/0001-30,

NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME, CNPJ: 22.975.820/0001-31